



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 779, DE 04 DE JANEIRO DE 1984.

"Obriga os donos de terrenos baldios a colocarem em seus lotes, placas indicativas com nome endereço".

Publicado no  
Jornal do Hoje

Do 05/02/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os proprietários de lotes de terreno e áreas de terra baldios obrigados a colocarem placas indicativas com o nome e endereço, a fim de facilitar a sua localização.

Art. 2º - O não cumprimento do artigo 1º, implicará em multa de três a cinco UFINIG.

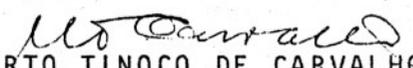
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

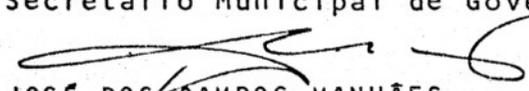
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

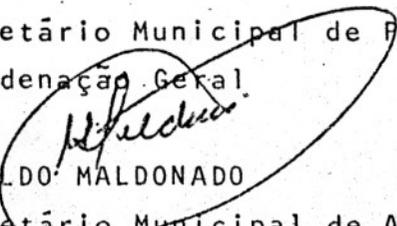
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04  
DE JANEIRO DE 1984.

  
- PAULO ANTONIO LEONE NETO -

P r e f e i t o

  
WILBERTO TINOCO DE CARVALHO,  
Secretário Municipal de Governo

  
JOSÉ DOS CAMPOS MANHÃES  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Coordenação Geral

  
ARNALDO MALDONADO  
Secretário Municipal de Administração



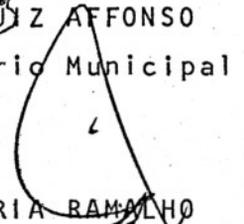
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 779, DE 04 DE JANEIRO DE 1984 - Fls. 02:

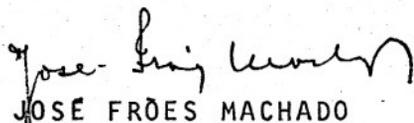
  
HELVECIO DE CARVALHO ALVIM  
Secretário Municipal de Fazenda

  
NAHUM GANEN NETO  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
JORGE LUIZ AFFONSO  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

  
ANNA MARIA RAMALHO  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

  
RICARDO FRIED  
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

  
JOSE FRÖES MACHADO  
Procurador Geral

EPG/.